



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Publicação no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de S J do Jacuri-MG

Data 08/08/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri-MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br

Data: 08/08/25

Assinatura: _____

Matricula/Portaria: 4365

Nomeia o **Fiscal do Contrato**, de que trata o Decreto Municipal nº.016, de 24 de abril de 2024, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com observância do disposto no artigo 176 do citado dispositivo legal, para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitante, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, do Município de São José do Jacuri/MG.

A Prefeita Municipal de São José do Jacuri/MG, Danielly Marinho Rocha Lucena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº.16 de 24 de abril de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a servidora abaixo especificada para atuar como fiscal do contrato, referente ao **Processo Administrativo Licitatório, para o exercício 2025**, cujo objeto é "Locação de 01 (um) imóvel urbano destinado ao funcionamento de casa de apoio aos pacientes do Município de São José do Jacuri/MG, que se deslocam para tratamento médico (TFD) em Governador Valadares/MG, exercício 2025, Tipo Menor Preço por Item", para executar as atribuições descritas no Decreto Municipal nº.16, de 24 de abril de 2024:

a) **Mariane de Oliveira**, inscrita no CPF *16.044.70*-31 e na Matrícula nº 3969, servidora Municipal contratada no cargo de recepcionista, do Município de São José do Jacuri/MG.

Art. 2º. O fiscal do contrato, designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 3º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Art.4º Considerando tratar-se de Município abaixo de 20.000 habitantes, nos termos do art. 176, da Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, possui o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da citada lei, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º do dispositivo legal citado; e considerando possuir poucos servidores municipais capacitados para desempenhar as funções atinentes à condução e julgamento de certames públicos, justifica-se a necessidade de nomeação de servidores contratados, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, 08 de agosto de 2025.

Danielly Marinho Rocha Lucena
Prefeita Municipal